



DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA - DFD

Sapezal-MT, 23 de maio de 2025.

Exmo. Senhor
CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE
Prefeito Municipal

ASSUNTO: DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Excelentíssimo Senhor Prefeito, servimo-nos do presente para formalizar a demanda do processo licitatório que se pretende executar a fim da continuidade das contratações e manutenção dos serviços públicos.

I- DA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E DO OBJETO

Através da formalização da presente demanda, solicitamos a Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO HOSPITALAR PERMANENTE**, para atender as equipes de saúde da família da Secretaria de Saúde do município de Sapezal-MT.

II- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender as demandas do Laboratório Municipal e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal/MT.

A aquisição se faz necessária para garantir a manutenção, a continuidade e a qualificação dos serviços de saúde prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio da reestruturação de ambientes assistenciais estratégicos no atendimento primário e na realização de exames laboratoriais. Parte dos equipamentos visa substituir itens atualmente em uso, mas que se encontram depreciados ou obsoletos pelo longo tempo de utilização, enquanto outros atendem à necessidade de ampliação da capacidade instalada, diante do aumento da demanda local.

Dessa forma, a contratação visa promover melhorias efetivas nos serviços prestados nas UBSs e no Laboratório Municipal, assegurando eficiência, qualidade e segurança no atendimento aos usuários do SUS.

III- DA JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Diante do objeto solicitado, certo que melhor será executado se realizado na forma do sistema de registro de preços. Outrossim, a utilização do Sistema de Registro de Preços deve ser justificada conforme menciona o Decreto Municipal nº 052/2023:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) no presente processo se justifica pelas características da contratação, que envolvem a aquisição futura e eventual de material/equipamento hospitalar permanente, cujo quantitativo a ser demandado poderá variar ao longo do tempo, conforme a necessidade específica das unidades de saúde e a disponibilidade orçamentária do município, justificado, portanto, no inciso V.

Ainda que se trate de bens permanentes, a contratação por SRP possibilita maior planejamento administrativo e orçamentário, permitindo a aquisição de itens conforme a real necessidade das Unidades Básicas de Saúde e do Laboratório Municipal, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata de todo o quantitativo registrado. Tal sistemática garante mais agilidade e flexibilidade à gestão pública, além de viabilizar contratações fracionadas e otimizadas,



respeitando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público. Dessa forma, a utilização do SRP assegura maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando aquisições desnecessárias e proporcionando atendimento oportuno às necessidades do serviço público de saúde.

Ressalta-se ainda o que diz o art. 19 do Decreto Municipal nº 052/2023:

Art. 19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

IV- DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

O presente processo licitatório é realizado mediante sistema de registro de preços, logo conforme preceito legal determina-se a validade para um ano. No tocante a quantidade a ser contratada no presente processo, se pode afirmar que atenderá as necessidades para os próximos doze meses de contratação, sendo que as quantidades contratadas serão realizadas quando da ocorrência da real necessidade.

Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Saúde estimou as quantidades a serem registradas com base no histórico de contratações anteriores, nas demandas apresentadas pelas unidades de saúde e na previsão de necessidades futuras. A definição dos quantitativos visa garantir o adequado planejamento da contratação, respeitando os princípios da razoabilidade e da economicidade.

As quantidades estimadas por unidade requisitante estão detalhadamente dispostas na planilha de quantitativos que acompanhará o processo licitatório como anexo, servindo de referência para o registro de preços e eventual aquisição conforme a demanda efetiva.

V- DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

No tocante a estimativa preliminar de valor da contratação vale dizer que a formalização do valor unitário do item é realizada pelos servidores ligados à contratação e constantes da planilha de balizamento que será anexada ao processo licitatório.

De sobremaneira a estimativa total pretendida para a contratação será melhor considerada junto ao Termo de Referência que contemplará além de especificações técnicas da contratação e obrigações, os itens, quantidades e valores totais pretendidos para contratação durante o período de vigência da respectiva ata de registro de preços / contrato.

Notadamente a divulgação do orçamento visa a aquisição com preço real de mercado, fomentando a competição entre os fornecedores participantes.

VI- INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO, A FIM DE NÃO GERAR PREJUÍZOS OU DESCONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE;

Realiza-se a contratação nos moldes do planejamento anual, a fim de garantir a continuidade das atividades públicas, sendo que a conclusão do processo percorrerá das fases estampadas no art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista que as Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico C/SRP nº 028/2024 possuem prazo de vencimento estabelecido para o dia 25 de julho de 2025, torna-se imprescindível a abertura de um novo processo licitatório. Essa medida visa assegurar a continuidade da aquisição de materiais/equipamentos hospitalares permanentes, garantindo o atendimento contínuo e eficiente às equipes de saúde da família e aos serviços prestados à população.

A data prevista para a conclusão da contratação será determinada conforme o andamento do processo licitatório, levando-se em conta o cronograma das fases previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como os prazos necessários para a execução efetiva da contratação, de modo a assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços prestados.

VII- INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO

O processo formalizado neste ato, resta em sintonia com o planejamento de contratações, logo, não se verifica vinculação ou dependência com outro processo que detenha interferência em sua realização.

VIII- DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

A licitação ora formalizada, se fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Lei Complementar Municipal nº 16/2016, Decreto Municipal nº 045/2023 e nº 052/2023.



IX- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da presente formalização de demanda, solicitamos que seja dado prosseguimento interno da fase preparatória, a fim de emissão do estudo técnico preliminar, planilhas de quantitativos, composição de preços e orçamento estimado, projeto básico/termo de referência, nomeação de fiscais, edital e demais documentos que se fizerem pertinentes para a realização da presente licitação.

Atenciosamente.


Ralph Neves Lima
Secretaria de Saúde


Rosângela de Oliveira Kochen
Matrícula Nº 2142